

RESOLUÇÃO Nº 004/2017-ENQ

Transferência Externa - Ano Letivo de 2017.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 006/2017-DAA, de 10/03/2017, que publica as vagas para o processo de transferência externa de outras instituições de ensino superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para cursos de graduação presencial e a Distância da UEM - ano letivo de 2017;

considerando a existência de **01 (uma) vaga na 2ª série** do curso de Engenharia Química para o processo de transferência externa do ano letivo de 2017;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Química** da UEM;
"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Química** da UEM, turno integral, **ano letivo 2017**, conforme estabelece o Edital nº 006/2017-DAA, item 1.1. e item 4.4, e o limite de **01 (uma) vaga**, devendo o mesmo concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTES PROVENIENTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

CLASSIF.	REQUERENTE	Série de Enquadramento	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
1º)	Arnaldo Arminini Neto	2ª	2023

REQUERENTES PROVENIENTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

CLASSIF.	REQUERENTE	Série de Enquadramento	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
2º)	Fernanda Valentim	2º	2022

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Engenharia Química** da UEM, **ano letivo 2017**, em razão de ser enquadrada na **1ª série** do curso, não havendo vagas para esta série:

1. Nicolle Ramos dos Santos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Química**.

.../continuação da Resolução nº 004/2017-ENQ

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de março de 2017.

Prof. Dr. Daniel Tait Vareschini
Coordenador Adjunto.